



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2281/2007.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro Funcionários”.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a doar, por escritura pública, ao Sr. Jéferson Antônio de Diniz, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 604.919.736-91, portador da Carteira de Identidade nº MG – 3.817.629, residente nesta cidade, o lote de terreno urbano, situado na Rua João Martins da Costa, no Bairro dos Funcionários, com área de 230m², conforme matrícula nº 11.001, SRI local, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.

Art. 2.º - O lote cuja doação é autorizada é registrado sob a matrícula 11.001 – Protocolo 25.557 no SRI de Dolores do Indaiá – MG.

Art. 3.º - As despesas da escritura e transmissão serão por conta do donatário em face do seu próprio interesse.

Art. 4.º - Concretizada a transmissão, a Prefeitura deve efetuar a baixa em seu patrimônio do imóvel doado, lançando o mesmo em nome do donatário junto ao Departamento do Tributo do IPTU, para os devidos fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Dolores do Indaiá, 12 de dezembro de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal